



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 859 /2018

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nossa Senhora do Livramento, autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.944/0001-65, convênio mediante o ajuste do Termo de Filiação constante do anexo a desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 2º O convênio de que trata o art. 1º tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal e poderá ser renovado anualmente.

Parágrafo Único Fica, ainda, autorizado o pagamento da anuidade no valor de R\$ 2.000,00 para o exercício de um ano, a contar da data da assinatura do termo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2018.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados ao custeio da a retiradas, fornecimento e instalação de luminárias públicas em LEDS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e ao pagamento dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de junho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 859 /2018

LEI Nº 859 /2018

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nossa Senhora do Livramento, autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.944/0001-65, convênio mediante o ajuste do Termo de Filiação constante do anexo a desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 2º O convênio de que trata o art. 1º tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal e poderá ser renovado anualmente.

Parágrafo Único Fica, ainda, autorizado o pagamento da anuidade no valor de R\$ 2.000,00 para o exercício de um ano, a contar da data da assinatura do termo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N001/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N001/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços Nº. 01/2018, regida pela Lei 8.666/93, do Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a obra de Revitalização do Lago Municipal e Construção de Área de Lazer no Entorno, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº 847018/2017 e Contrato de Repasse nº 2628.1041727-74/2017**, mediante o regime empreitada por menor PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital. Os projetos, plantas e planilha orçamentária seguem anexo ao instrumento convocatório. A sessão realizar-se-á às **09h00** minutos no dia **27 de junho de 2018**. O edital completo e seus anexos estará disponíveis no site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 08 de junho de 2018.

Valquiria Ana de Campos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DICIPLINAR Nº 04 SERVIDORA KELYN
APARECIDA BOSKA

(...)

Isto posto, com supedâneo no robusto conjunto probatório acostado aos autos, com fulcro no artigo 161, incisos X, manifesto pela **CONDENAÇÃO da SERVIDORA KELYN PARECIDA BOSKA, à PENALIDADE DE DEMISSÃO**, com base nos incisos II, III e IX do art. 160, no inciso III do art. 171, e incisos X do art.176, todos da Lei 111/1997, pelo fato de ter praticado contra moralidade administrativa (improbo), não observando as normas e regulamentos, usado do cargo para lograr provento pessoal em detrimento de dignidade de função pública, causando lesão aos cofres públicos.

Intime-se. Publique-se decreto de demissão da servidora.

Por fim, determino ao Departamento de Recursos Humanos, que tome as providências necessárias, para que o cargo ocupado pela servidora demitido seja declarado vago.